TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

1.1. Solicitação feita através da ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, localizada na Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Normandia - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.056.222/0001-87.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto ***contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados a Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Termo de Referência.

2.2. O objeto que for confiado à proponente Contratada, deverá ser entregue fielmente dentro das normas técnicas exigidas por agências regulamentadoras (***ABNT*** e ***INMETRO***, dentre outros), e deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência

2.3. Dentre as normas mais normas mais importantes, pode-se citar: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725*** (estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

2.4. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência, pois a forma que foi descrita, atenderam as necessidades da ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***.

2.5. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, terá por base a ***Lei Federal nº 14.133/21***, o ***Estudo Técnico Preliminar – ETP***, acostado aos autos as fls. 04 a 75, conforme prevê a ***Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 de 08 de agosto de 2022***, e demais legislações pertinentes.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES).

3.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um ***pregão eletrônico para Registro de Preços – SRP***, uma vez que, será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de gasolina comum e diesel S10 necessários, para efetuarmos os devidos abastecimento de nossa frota. O procedimento resultará numa ***Ata de Registro de Preços*** nas condições impostas pelo Edital e futuro Contrato.

3.2. A Ata de Registro de Preços gerada pelo certame, terá ***validade de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município de Roraima (D.O.M)***, seguindo o previsto no ***inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21***, para o sistema de Registro de Preços.

3.3. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21***.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A contratação em questão, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos próprios e locados que estão atrelados ao processo de combustível da ***Secretaria Municipal de Administração e***

Gestão De Pessoas – SEMAD, estabelecendo condições mínimas de utilização dos veículos e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas neste procedimento.

4.2. Sem a utilização de veículos para efetuarmos os devidos deslocamentos de nossos funcionários e de materiais em geral até os seus destinos de utilização, seria inviável/impossível a nossa Prefeitura, desenvolver com eficácia os serviços sociais e de infraestrutura os quais nos responsabilizamos a executar ao longo de todo o Município.

4.3. Tal contratação justifica-se além, pela imprescindível necessidade de execução e manutenção das funções da administração e fiscalização de nossa Prefeitura, pois muitos de nossos veículos são destinados ao deslocamento de nossos funcionários a diversos destinos de forma a solucionar e fiscalizar os mais variados assuntos.

4.4. Além disso, nossos caminhões e máquinas precisam que estar sempre a pleno funcionamento, de modo que, as diversas obras e serviços públicos prestados pelas mesmas estejam em pleno andamento, e que não venham a serem interrompidos por falta de combustível.

Em resumo, a contratação em tela é imprescindível de modo a mantermos a dinâmica de funcionamento da Prefeitura Municipal de Normandia, levando conforto, segurança e bem-estar a toda a população do Município.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Segundo o ***art. 6º, inciso XXIII, alínea c***, e ***art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021*** existe a necessidade de descrevermos no Termo de Referência a solução escolhida como um todo. Para isso, informamos que a descrição da solução escolhida se encontra pormenorizada no tópico ***6. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO*** do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS ALMEJADOS.

6.1. Visando manter nossa frota de veículos próprios e locados funcionando de maneira incondicional, a ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, vem por intermédio deste Termo de Referência efetuar a ***contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados a Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD.***

6.2. Os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 descritos na planilha a seguir, foram determinados sobre o consumo médio de cada veículo, tomando por base o processo anterior. Para maiores detalhes, basta observa o ***ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) A SEREM CONTRATADOS***.

6.3. Sendo assim, pautado no foi dito no item anterior, a ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, vem solicitar a aquisição dos seguintes combustíveis nos respectivos quantitativos:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS COMBUSTÍVEIS*	*U.M.*	*QUANTITATIVO ALMEJADO*
1	*GASOLINA COMUM*	*LITRO*	**80.000**
2	*ÓLEO DIESEL S10*	*LITRO*	**700.000**

7. DA FROTA MUNICIPAL ATENDIDA PELO PROCESSO EM QUESTÃO.

O *ANEXO I – B – FROTA MUNICIPAL ATRELADA AO PROCESSO DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD*, deste Termo de Referência, nos mostra uma planilha com todas as características básicas (descrição do veículo ou equipamento, marca, modelo, placa e ano de fabricação, e Secretaria de origem) de cada um dos equipamentos, veículos, caminhões e máquinas a serão contemplados pela contratação em questão.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas do presente processo correrão por conta do orçamento das Secretarias, de acordo com as estimativas de gasto nas dotações informadas pelo setor Responsável.
8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Normandia, na seguinte dotação:
8.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 04.122.0038:2023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 20.122.0044:2041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 04.541.0048:2046 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
AÇÃO: 04.423.0051:2049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 08.122.0030:2063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AÇÃO: 04.122.0004:2009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500.0000

UO: 02001 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 04.122.0002:2002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 04.121.0005:2006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.0000

UO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 12.122.0017:2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500.1001

UO: 10001 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB
AÇÃO: 12.361.0028:2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1540.0000

UO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 12.365.0028:2055 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1540.0000

UO: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 12.3610026:2019 – GESTÃO DO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1550.0000

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
8.5. Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

9. DO VALOR ESTIMADO.

9.1. Tendo em vista, as oscilações constantes nos preços dos combustíveis derivados do petróleo no atual cenário que o mundo vem atravessando nos últimos anos, o critério escolhido para sanar esse problema, será a execução do atual procedimento baseado na obtenção de descontos percentuais para o litro dos combustíveis almejados. As empresas interessadas irão competir entre si, ofertando o ***maior desconto possível*** em cima do litro de combustível. Em seguida, este desconto será aplicado sobre da ***média mensal da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o Município de

Normandia, gerando o valor real que a Prefeitura irá pagar pelo litro de cada um dos combustíveis envolvidos neste procedimento.

9.2. Ou seja, na etapa de lances da licitação, as empresas competiram entre si, não ofertando preços pelo valor do litro, mas sim, um desconto que será aplicado em cima da média mensal da tabela *ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)* pelo litro dos combustíveis almejados. Este modo de instruirmos o processo, nos garante preços justos ao longo de todo o período de duração do contrato, evitando assim, os inúmeros pedidos de reequilíbrio econômico-financeira do objeto devido sua intensa oscilação de preços.

9.3. Tendo por base os valores estimados para os combustíveis almejados, efetuamos um cálculo "simbólico" de modo a determinarmos apenas um valor estimado em reais para o processo e questão. Para isso, retiramos a média dos combustíveis em questão da Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** entre os dias, 19/01/2025 a 25/01/2025, chegando-se ao seguinte montante:

ITEM	*DESCRIÇÃO RESUMIDA*	*UND.*	*QUANTIDADE DE LITROS A SERAM CONTRATADOS*	*VALOR UNITÁRIO POR LITRO RETIRADO DA ANP DE 19/01/2025 A 25/01/2025 SEM DESCONTO.*	*VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM SEM DESCONTO*
1	***GASOLINA COMUM***	***LITRO***	**80.000**	***R$ 6,89***	***R$ 551.200,00***
2	***ÓLEO DIESEL S10***	***LITRO***	**700.000**	***R$ 6,98***	***R$ 4.886.000,00***
				VALOR TOTAL ESTIMADO SEM DESCONTO:	***R$ 5.437.200,00***

9.3.1. Desta maneira, chegou-se ao valor estimado de: ***R$ 5.437.200,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos reais)***, para os quantitativos de gasolina comum e óleo diesel S10 necessários ao pleno funcionamento da frota municipal sob responsabilidade das Secretarias.

9.3.2. Maior Percentual de desconto ofertado pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido na Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no município de Roraima/RR. O percentual de desconto inicial dos itens do objeto da licitação será **0,50% (meio por cento)** para a gasolina comum e **0,50% (meio por cento)** para o óleo diesel S10.

9.4. Lembrando que os valores para o litro dos combustíveis almejados neste procedimento e expostos na planilha anterior, poderão sofrer variações de preço até o dia da licitação, e caso seja necessário, este valor será atualizado pela ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD*** ou pelo ***Departamento de Planejamento***.

9.5. Os quantitativos do objeto almejado, foram devidamente planejados/distribuídos de acordo com as demandas de cada um dos equipamentos, veículos, caminhões e máquinas atrelados ao processo de combustível da ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD*** e podem ser visualizados por intermédio do ***ANEXO IV – MAPA DAS ROTAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) A SEREM CONTRATADOS.***

9.6. Lembrando também, que caso o valor do litro praticado nas bombas do estabelecimento vencedor, seja inferior ao valor do litro determinado pelo desconto alcançado na licitação, o valor a ser pago pela Prefeitura ***será sempre o menor*** e neste caso seria o valor da bomba.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. No preço do objeto em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos abastecimentos, bem como: seguros, taxas, impostos dentre outros.

10.2. A(s) empresa(s) responsável pelo fornecimento do objeto em tela, será a única e exclusiva responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

10.3. O objeto a ser disponibilizado, especificados no item 6 (seis) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de utilização segundo os padrões determinados pelas ***Normas ABNT***, ***INMETRO*** e demais agências de regulamentação pertinentes ao objeto. Caso ocorra algum problema com o fornecimento dos combustíveis, a Contratada deverá providenciar imediata reposição, sem qualquer custo adicional ***dentro do período de 1 (uma) hora***.

10.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis desacordos no objeto contratado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato.

10.5. Caso seja comprovado qualquer adulteração na composição do objeto em tela e que venha(m) a acarretar dano(s) aos veículos desta Prefeitura, a Contratada deverá se responsabilizar pelos reparos, sejam eles quaisquer que sejam.

10.6. A utilização de combustíveis adulterados a médio e curto prazo, pode causar danos irreparáveis a alguns componentes dos veículos, acarretando uma série de falhas, podendo levar até a quebra do motor. A seguir, temos algumas das possíveis avarias que um combustível adulterado pode causar em um sistema automotivo:

10.6.1. ***Avarias no motor:*** Dentre todos os sistemas do veículo, o motor é de fato o primeiro componente a sofrer as consequências perante a má qualidade dos combustíveis utilizados. O combustível adulterado, faz com que o motor trabalhe sem a compressão adequada forçando em demasia todos os seus componentes causando avarias graves ao conjunto, podendo até mesmo causar a perda permanente do motor.

10.6.2. ***Desgaste do Sistema de Injeção:*** Algumas peças do conjunto automotivo sofrem mais desgastes do que outras com a utilização de combustíveis ruim. O sistema de injeção eletrônica presente em veículos modernos sofre bastante desgaste (corrosão) causado pela má qualidade dos combustíveis utilizados, devido a estar o tempo todo em contato com os mesmos.

10.6.3. ***Avarias do Sistema de bicos, válvulas e velas:*** Componentes como bombas de combustíveis, bicos de injeção, velas, válvulas dentre outros, sofrem bastante com a utilização de combustíveis adulterados, o que pode vir a causar panes perigosas ao veículo, inclusive com perigos de incêndios e explosões.

10.7. Os combustíveis adquiridos por este procedimento, deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelas: ***ABNT NBR 13992*** (gasolina comum), ***ABNT NBR 14725*** (riscos à saúde e ao meio ambiente), ***ABNT NBR17505*** (Estabelece os requisitos exigíveis para os projetos de instalações de armazenamento, manuseio e uso de líquidos inflamáveis e combustíveis, incluindo os resíduos líquidos, contidos em tanques estacionários e/ou em recipientes), ***ABNT NBR13992*** (determina o teor de etanol anidro combustível (EAC), a partir de 1% em volume, em gasolinas automotivas), e ***ABNT NBR 14725*** (estabelece critérios para o sistema de classificação de perigos de produtos químicos, sejam eles substâncias ou misturas, de modo a fornecer ao usuário informações relativas à segurança, à saúde humana e ao meio ambiente), dentre outras e por este Termo de Referência.

10.8. A Prefeitura de Normandia encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, dentro do seu horário funcionamento. O estabelecimento ***não poderá se recusar a abastecer sob nenhuma hipótese***, podendo ser punida caso ocorra a recusa de abastecimento sem prévio

aviso, mediante documento encaminhado à ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, explicando o motivo pelo qual impossibilitou o atendimento.

10.9. Não será admitida sob nenhuma hipótese, que a(s) empresa(s) recuse um abastecimento alegando sobrecarga na capacidade de abastecimento de seu estabelecimento.

10.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, fornecerá os itens adquiridos mediante a apresentação da "***requisição de combustível***", conforme modelo previamente apresentado pela ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD*** no ***ANEXO III – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.***

10.11. A "***requisição de combustível***" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento (hora, data, nome do motorista, secretaria responsável pelo veículo, quilometragem atual do veículo, placa, modelo, tipo de combustível a ser utilizado e litragem solicitada) e assinada por funcionário responsável pelo carro por parte das Secretarias e funcionário do posto que executou o abastecimento.

10.12. Após cada abastecimento, a(s) empresa(s) deverá fornecer um comprovante informando o quantitativo de litros, o tipo de combustível e o valor total do abastecimento.

10.13. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição segundo as ***Normas ABNT***, ***INMETRO*** e demais agências de regulamentação pertinentes ao objeto.

10.14. O combustível recusado devido a quaisquer adulterações sofridas, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da recusa por parte da Prefeitura. A Contratada deverá arcar com todos os custos dessa operação, inclusive os de reparação do veículo, caso este sofra algum dano devido a utilização de combustível de má qualidade.

10.15. Em caso de panes nas bombas de abastecimento, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a(s) empresa(s) deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no ***prazo máximo de 1 (uma) hora***, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelas ***Secretarias***, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato.

10.16. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá, após formalizado a ***ordem de início de Contrato*** emitida pelo Secretário da Pasta, disponibilizar ***imediatamente*** o atendimento, abastecendo os veículos das Secretarias envolvidas, com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição de abastecimento, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

10.17. A Contratada deverá fornecer todo e quaisquer equipamentos necessários aos abastecimentos, bem como a mão de obra para efetuar os abastecimentos dos nossos equipamentos, veículos, caminhões e máquinas.

10.18. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.19. A Contratada deverá executar às suas expensas e a critério da Prefeitura Municipal de Normandia os testes e/ou laudos de adequação dos combustíveis a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração Pública, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência.

10.20. Os itens especificados neste Termo de Referência, classificam-se como ***comuns***, nos termos da ***Lei Federal n.º 14.133/2021***, segundo ***art. 6, inciso XIII*** e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de ***forma parcelada*** de acordo com quantidades solicitadas na ***guia de requisição de combustível,*** (vide ***ANEXO III – MODELO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL***) a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante no momento do abastecimento.

10.21. O objeto almejado neste procedimento, classifica-se como ***fornecimentos contínuos*** segundo ***art. 6, inciso XV da Lei Federal 14.133/21*** por se tratar de ***aquisição continuada***, uma vez que, a aquisição de

combustíveis trata-se de procedimento efetuado todos os anos de forma a manter em pleno funcionamento a frota municipal.

11. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / DA VALIDADE DO OBJETO.

11.1. A validade dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo de 6 meses, a contar da data do abastecimento, comprovado pela emissão da nota fiscal do produto. Sendo assim, durante o período especificado, a(s) empresa(s) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções de fabricação resultantes da execução ou de materiais empregados na fabricação.

11.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, ***no que couber***, as disposições da ***Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos).***

11.3. Os produtos almejados por este procedimento, deverão ser de ***1ª linha***, com no máximo de 6 (seis) meses de fabricação a contar da data de abastecimento do veículo.

11.4. Consideraremos como início do prazo de validade, a data da emissão da nota fiscal relativa ao abastecimento, desde que aceito pelas Secretarias.

11.5. Caso o objeto entregue, apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum problema na fabricação, a(s) empresa(s) deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todos os custos dos possíveis prejuízos que possam acarretar nos veículo devido sua utilização.

11.6. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

12. DOS PREÇOS / DOS DESCONTOS / DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. O certame deste procedimento será executado com as empresas ofertando a ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, o ***maior desconto possível*** pelos itens em questão (gasolina comum e diesel S10), ao invés de oferecer um determinado valor fixo em reais, por litro para os combustíveis almejados.

12.2. O procedimento de ***maior desconto possível*** mencionado no item 12.1, passou a ser adotado pela Prefeitura de Normandia devidos as variações intensas que os combustíveis sofrem no mercado. Com isso, teremos sempre um preço justo para os produtos alvos, evitando assim os constantes pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato solicitados pela(s) empresa(s) vencedora(s) nos anos anteriores quando o processo era regido por preço fixo no litro de combustível.

12.3. Desta forma, pautado no que foi mencionado no item 12.2, o licitante deverá apresentar um *desconto fixo* para os itens em questão, durante todo o período do Contrato a ser firmado, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da *ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*, para o consumidor no Município de Normandia.

12.4. Sendo assim, o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis envolvidos neste procedimento será o ***preço médio mensal para o Município de Normandia ao consumidor, divulgado pela tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), deduzido o desconto ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s)***.

12.5. Os preços médios mensais dos combustíveis ao Município para o consumidor é divulgado pela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)***, por meio da tabela constante nos endereços eletrônicos a seguir: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

12.6. O preço unitário por litro poderá sofrer variações, conforme divulgação de preço médio mensal dos combustíveis (gasolina e diesel S10) no Município de Normandia, divulgado pela ***Agência Nacional do Petróleo – ANP***, devendo a Secretaria, aplicar o desconto alcançado na licitação no valor médio divulgado na tabela.

12.6.1. O(s) licitante(s) vencedor terá até 5 (cinco) dias após o período de execução dos abastecimentos no mês subsequente para emissão da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** e assim aplicar o desconto alcançado na licitação.

12.7. Nos casos em que a ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** não forneça a tabela com os preços médios mensais dos combustíveis para o Município, caberá ao Fiscal do Contrato coletar em no mínimo 10 (dez) postos de abastecimento, os preços médios dos combustíveis em questão (gasolina comum e óleo diesel S-10), para que assim se proceda à apuração de uma média mensal de preços justa para os mesmos. De preferência, caso haja disponibilidade da Contratada, a mesma deverá disponibilizar um de seus funcionários para acompanhar o Fiscal durante a coleta de preços. Caso a Contratada não disponibilize um funcionário para acompanhar a coleta de preços, a mesma deverá aceitar o determinado pelo Fiscal do Contrato.

12.8. O percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** do mês anterior ao período executado e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

12.9. O critério de avaliação da licitação no presente objeto será o maior percentual de desconto oferecido pelas empresas em cima de cada lito dos combustíveis em questão neste procedimento.

12.10. Caso o valor médio de bomba da(s) empresa(s) vencedora(s), seja menor que o valor determinado pelo desconto aplicado em cima da tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o mês em questão, o unitário por litro que a Prefeitura pagará neste caso, será o valor de bomba.

12.10.1. Entenda por valor de bomba, o valor cobrado por litro de combustível no estabelecimento da(s) empresa(s) vencedora(s) para o consumidor de Normandia.

13. DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO.

13.1. A localização do estabelecimento comercial da(s) futura(s) Contratada(s), para o fornecimento do objeto em questão, será neste caso de grande relevância e indispensável de modo a evitarmos prejuízos econômicos, isso porque, estabelecimentos localizados a distâncias superiores a 5 (cinco) quilômetros da localização da ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, (local onde a maiorias dos equipamentos, veículos, caminhões e máquinas se encontram), encarecerá o custo final da contratação engendrando inexequibilidade na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO.

14.1. O pagamento pelo fornecimento dos combustíveis em questão, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês considerado, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Normandia, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.2. Para efeitos de pagamento, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

14.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da ***Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN*** – referente a todos os ***tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014*** e ***Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***.

14.2.1.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
14.2.2. ***Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS*** – Fornecido pela ***CEF – Caixa Econômica Federal***, devidamente atualizado (***Lei nº 8.036/90***).

14.2.3. ***Certificado de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT***.

14.2.4. Quando possível, serão aceitas ***Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD – EN***.
14.2.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Nos termos do ***art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU)***.
14.3. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos relacionados acima. Caso a Contratada deixe de entregar qualquer dos documentos acima ou entrega-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas pendências.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado à(s) empresa(s), na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.
14.5. Os documentos discriminados nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
14.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a(s) empresa(s) apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser extinto pelas Secretarias, seguindo o que preza o ***art. 137 da Lei Federal 14.133/2021***.
14.7. Em caso de irregularidade encontradas no(s) produto(s) ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do(s) produto(s), o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 24 (vinte e quatro) horas.
14.8. Todos os preços apresentados deverão constar na tabela ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** aplicado o maior percentual de desconto de acordo com a valor médio ANP do mês anterior do período executado. Nenhum item sob qualquer argumento, poderá ser vendido por preço superior ao que está estabelecido por esta tabela.

15. DO MODO / DO PRAZO / DO LOCAL DE ENTREGA.

15.1. O objeto em tela deverá ser fornecido parceladamente mediante a cada ida dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas ao estabelecimento comercial da(s) empresa(s) vencedora(s), que irá fornecer a quantidade de litros do combustível solicitado na requisição de abastecimento. Somente será aceito se o combustível em questão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 6 (seis) do presente Termo de Referência.
15.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser imediato, tão logo o requisitante mostre ao frentista do estabelecimento o formulário de requerimento do combustível desejado. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta dos mesmos, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no ***prazo máximo de 1 (uma) hora***, após o recebimento da formalização de descontinuidade nos abastecimentos emitido pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato Administrativo e na legislação vigente.
15.3. O lugar de entrega do objeto, será no(s) estabelecimento(s) comercial(is) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, mediante a necessidade de abastecimento dos veículos envolvidos e relacionados neste Termo de Referência em seu ***ANEXO I – FROTA MUNICIPAL ATRELADA AO PROCESSO DE***

COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD.

15.4. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ***ordem de início do Contrato***, o abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas começará a valer imediatamente.

16. DO RECEBIMENTO / DA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega, de forma que a fiscalização responsável do Contrato, analise minunciosamente a procedência e qualidade do combustível em questão ao utilizar o veículo abastecido. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 6 (seis)) e não venha a causar nenhum dano ao veículo, o Fiscal aceitará de forma definitiva, caso contrário, o recebimento do(s) bem(ns) será rejeitado e a(s) empresa(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos possíveis problemas que o combustível adulterado venha a causar ao funcionamento dos equipamentos, veículos, caminhões e maquinas da frota municipal.

16.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos: ***art. 140, inciso II, alíneas a e b, art. 140, § 1º, art. 140, § 2º*** e ***art. 140, § 4º***, todos pertencentes a ***Lei Federal 14.133/21***.

16.3. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da(s) empresa(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias envolvidas, nos termos do ***Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)***.

16.4. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a(s) empresa(s) deixar de fornecer o objeto em tela, até sanar as irregularidades.

16.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da(s) empresa(s), não incidirá sobre as Secretarias qualquer ônus, inclusive financeiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades de fabricação, verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados.

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e futuro Contrato.

17.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

17.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.9. Verificar se o objeto contratado está de acordo com as especificações constantes no item 6 (seis) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.
17.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
17.11. Efetuar a inspeção padrão do objeto, quando for entregue, com vista à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.
17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
17.13. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
17.14. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
17.15. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Normandia ou modificação das obrigações.
17.16. Indicar o Fiscal do Contrato com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo de Referência.
17.17. Exercer a fiscalização do objeto em questão, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega e/ou na aplicação do objeto e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.18. Verificar e atestar, o recebimento da Nota Fiscal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no futuro Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A não observância das exigências retro, ensejará na aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e nas Leis vigente e cabíveis.
18.2. Proceder com a entrega do objeto contratado, conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
18.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.
18.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.
18.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do ***art. 140, § 4º da Lei Federal 14.133/21***.
18.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
18.7. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência ANEXO I.
18.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de abastecimento dos equipamentos, veículos, caminhões ou máquinas, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.
18.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas no Contrato, dispositivo

legal ou regulamento, por sua parte.

18.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

18.12. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo, recebimento de notas fiscais e possíveis imprevistos no atendimento.

18.13. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

18.14. Começar a fornecer o objeto deste Termo de Referência ***imediatamente*** após à emissão da ***ordem de início de Contrato***, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

18.15. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

18.16. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme prevê o ***art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21***.

18.17. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Normandia ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratados, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público Contratante.

18.18. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante a requisição de abastecimento, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

18.19. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.20. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do Contrato a ser estabelecido.

18.21. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Normandia.

18.22. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Normandia qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

18.23. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Normandia.

18.24. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do ***art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21***.

18.25. Não transferir a terceiros, nem mesmo de forma parcial, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas por esta ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD***.

18.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Contratante.

18.27. A contratação em questão não poderá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração Pública Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.28. A Contratada deverá cumprir no que couber ao objeto contratado, os requisitos impostos pelo ***Art. 5*** da ***Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010;***
18.29. Caberá à Contratada caso seja solicitado, apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.
18.30. Atender todas as determinações pertinentes ao objeto almejado, previstas no ***Guia Nacional de Contratações Sustentáveis***.

19. DA GESTÃO DA ATA / DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

19.1. O Gestor e ou Fiscal do Contrato será(ão) designado(s) pelas Secretarias para os fins do disposto no ***art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21***. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
19.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega do objeto contratado. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.
19.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Normandia ou modificação da contratação.
19.4. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal das Secretarias, deverão ser solicitadas formalmente pela(s) empresa(s) Contratada(s) à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, conforme prevê o ***art. 117, § 2º da Lei Federal 14.133/21***.
19.5. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato a ser firmado.
19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Normandia ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) empresa(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.
19.7. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevê o ***art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21***.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

20.1. A(s) empresa(s) que durante todo os procedimentos executados, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Normandia/RR.

20.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

20.2.1 O não cumprimento do Contrato firmado entre o Poder Público e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, de forma total ou parcial, com entrega de produtos não condizentes com o discriminado neste Termo de Referência, a mora na entrega ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia. Sujeitará a Contratada às sanções dispostas no ***art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21*** as quais seguem:

20.2.1.1. Advertência, ***art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21***;

20.2.1.2. Multa, ***art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21***;

20.2.1.2.1. De 0,2% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência, em casos de fornecimento de combustíveis adulterados;

20.2.1.2.2. De 0,3% sobre o valor total adjudicado, por dia e por posto de abastecimento, em casos de suspensão ou interrupção dos abastecimentos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que autorizados pela Contratante.

20.2.1.2.3. De 10%, sobre o valor total adjudicado em casos de inexecução total das obrigações assumidas pela Contratada;

20.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar, ***art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21***;

20.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, ***art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21***.

20.3. A eventual aplicação de multas observará o contido:

20.3.1. No ***art. 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/21*** – Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

20.3.2. No ***art. 139, inciso III, alínea a*** – Execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

20.3.3. No ***art. 162*** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20.4. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

20.5. A Prefeitura Municipal de Normandia reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no ***art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21***.

21. DO CONTRATO / DA DURAÇÃO CONTRATO / DO INÍCIO DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

21.1. A contratação em questão, se efetivará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme orienta o ***art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21*** e suas alterações.

21.2. A validade do processo em questão, será de 12 (doze) meses a contar, da data da ***ordem de início de Contrato***.

21.3. Com relação a continuidade do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, poderá ocorrer que durante a vigência do contrato, ocorra algum tipo de empecilho que impeça a continuidade do mesmo tanto por parte do Órgão contratante quanto por parte da empresa contratada. Porém, o motivo alegado para se formalizar uma extinção contratual, deverá ser amplamente motivado e justificado nos autos

do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa a ambas as partes conforme prevê o ***art. 137 da Lei Federal 14.133/2021***.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

22.1. A licitante deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, neste caso, trata-se da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)***, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.

22.2. A licitante deverá apresentar atestado emitido pelo ***INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial***, com relação a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento de abastecimento.

22.3. E por fim, a licitante deverá apresentar uma declaração de que na data da assinatura do Contrato, a mesma terá a disposição das Secretarias, um posto de abastecimento ou filial de abastecimento, instalada a uma distância igual ou inferior a 1 (um) KM da localização do prédio sede das ***Secretarias***, local este, de onde os veículos contemplados saem para abastecer.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

23.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

23.2. Porém este dispositivo não será necessário de ser utilizado, pois o atual procedimento é balizado mensalmente pela Tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** que mantem os preços dos combustíveis atualizados mensalmente.

24. DOS ANEXOS.

24.1. ANEXO I – FROTA MUNICIPAL ATRELADA AO PROCESSO DE COMBUSTÍVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS.

O *ANEXO I*, nos mostra a relação de equipamentos, veículos, caminhões e máquinas que serão contemplados por esta contratação, recebendo autorização para efetuarem os abastecimentos quando necessário.

24.2. ANEXO II – RELAÇÃO DO POSTO LOCALIZADO A MENOS DE 1 (UM) KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD.

O *ANEXO II*, foi estruturado com o apoio da ferramenta ***GOOGLE MAPS*** disponibilizada de forma gratuita pela empresa GOOGLE. Esta ferramenta, nos permitiu determinar a distância exata dos postos de combustíveis localizados a menos de 1 (um) quilômetros da Normandia.

24.3. ANEXO III – MODELO DO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

O *ANEXO III* nos mostra o modelo de requisição de combustível que deve ser assinada pelo Fiscal responsável pelo combustível por parte da Secretaria requisitante (Fiscal do Contrato) e pelo responsável do estabelecimento de abastecimento da empresa(s) vencedora(s). Todos os equipamentos, veículos, caminhões e máquinas que forem abastecidos pelo processo de combustível da ***Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas – SEMAD*** e Serviços Públicos, obrigatoriamente precisaram deste requerimento de forma que o abastecimento seja liberado pelo Fiscal do Contrato.

Este requerimento é na verdade o controle que o Fiscal possui de modo a saber, hora, data e litragem de cada abastecimento. O mesmo deve ser solicitado ao Fiscal do Contrato sempre que houver a necessidade de abastecimento.

24.4. ANEXO IV – MAPA DAS ROTAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) A SEREM CONTRATADOS.

A tabela disposta no ***ANEXO IV***, ao presente TR, nos informa para fins de demonstração, o quantitativo dos quilômetros das comunidades indígenas, onde são realizadas as demandas das secretarias sendo necessários a utilização de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) a serem contratados no processo em questão.

Reforçamos ainda, que o presente processo será regido pelo SRP (Sistema de Registro de Preço), onde os valores registrados irão gerar uma ATA de registro de preços a ser elaborada conforme o resultado final do rito licitatório, não gerando assim quaisquer obrigações a Administração Pública para contratação total dos quantitativos aqui expostos.

A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em ***atualizar, substituir e/ou equipar-se*** com produtos que atendam a demanda de sua responsabilidade.

24.5. ANEXO V – ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS)

O ***ANEXO V***, nos mostra os valores da tabela da ***ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)*** para o objeto em questão em sua última atualização disposta, na data da assinatura deste Termo de Referência. Lembrando que estes valores serão atualizados no momento de cada um dos pagamentos, aplicando o desconto determinado no procedimento licitatório.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Mayra Rafaela Barros Carneiro

MAYRA RAFAELA BARROS CARNEIRO

Equipe de Planejamento